

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR RODRIGO CALUMBY HERMONT, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, ATÉ 18 DE MARÇO DE 2026.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
PRESIDENTE

### **ATO Nº 518, DE 01/12/2022**

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, RESOLVE: CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR LAWRENCE ROLETTA DA SILVA, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, ATÉ 13 DE JUNHO DE 2026.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
PRESIDENTE

### **ATO Nº 511, DE 29/11/2022**

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à luz da Resolução TSE n. 23.644/2021 (Política de Segurança da Justiça Eleitoral - PSI-JE), RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Segurança da Informação do TRE/ES, instituída pelo Ato no 880/13, publicado no DJE em 13.12.13 e alterada pelos Atos nos 238/2017 e 340/2020, publicados no DJE em 12.05.17 e 17/08/2020, respectivamente, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I. O(a) Gestor de Segurança da Informação;

II. O(a) Encarregado de Dados;

Da Presidência:

III. O(a) Assessor Chefe (Diretor de Serviço);

Da Corregedoria:

IV. O(a) titular da Assessoria Técnica;

Da Diretoria-Geral:

V. O(a) titular da Diretoria-Geral do TRE/ES;

VI. O(a) Assessor de Gestão Estratégica;

VII. O(a) Assessor de Comunicação Institucional;

Da Secretaria de Tecnologia da Informação:

VIII. O(a) titular da Secretaria de Tecnologia da Informação;

IX. O(a) titular da Coordenadoria de Sistemas Corporativos, Governança e Inovação Tecnológica;

X. O(a) titular da Seção de Apoio à Gestão e à Governança de TIC;

XI. O(a) Assistente do Núcleo de Segurança Cibernética;

Da Secretaria de Administração e Orçamento:

XII. O(a) titular da Secretaria de Administração e Orçamento;

XIII. O(a) titular da Coordenadoria de Infraestrutura Administrativa;

XIV. O(a) titular da Coordenadoria de Material e Patrimônio;

Da Secretaria de Gestão de Pessoas:

XV. O(a) titular da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XVI. O(a) titular da Coordenadoria de Pessoal;

Da Secretaria Judiciária:

XVII. O(a) titular da Secretaria Judiciária;

XVIII. O(a) titular da Coordenadoria de Gestão da Informação;

Dos Cartórios Eleitorais:

XIX. Alan Max Ferreira Fiorotte;

XX. Jean Carlos Rocha Alvarenga.

§ 1º - O(a) titular da Secretaria de Tecnologia da Informação atuará na qualidade de presidente da Comissão e o(a) titular da Coordenadoria de Sistemas Corporativos, Governança e Inovação Tecnológica, na qualidade de substituto.

§ 2º - Todos os membros deverão assinar Termo de Sigilo por meio do qual se comprometam a não divulgar para terceiros as informações de processos e procedimentos relativos à segurança da informação que venham a ter ciência em razão de sua participação na Comissão.

Art. 2º MANTER os titulares dos cargos abaixo, para atuarem como Gestores de Segurança da Informação a o:

Gestor Titular:

I. Coordenador de Infraestrutura Tecnológica e Segurança Cibernética.

Gestor Substituto:

II. Chefe da Secretaria de Gestão de Infraestrutura e Redes.

Art. 3º Caberá à CSI:

I - propor melhorias à PSI-JE;

II - propor normas, procedimentos, planos ou processos voltados à Segurança da Informação, visando à operacionalização da PSI-JE;

III - promover a divulgação da PSI-JE, de outros normativos e de ações para disseminar a cultura em Segurança da Informação, no âmbito do TRE/ES;

IV - propor estratégias para a implantação da PSI-JE;

V - propor ações visando à fiscalização da aplicação das normas de segurança e da PSI-JE;

VI - propor recursos necessários à implementação das ações de Segurança da Informação;

VII - propor a realização de análise de riscos e mapeamento de vulnerabilidades nos ativos;

VIII - propor a abertura de sindicância para investigar e avaliar os danos decorrentes de quebra de Segurança da Informação;

IX - propor o modelo de implementação da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética (ETIR), de acordo com a norma vigente;

X - propor a constituição de grupos de trabalho para tratar de temas sobre Segurança da Informação;

XI - representar o TRE/ES nos contatos com entidades externas necessárias ao tratamento de incidentes de Segurança da Informação, à exceção dos casos atribuídos à Equipe de Tratamento de Incidentes de Segurança Cibernética - ETIR;

XII - responder pela Segurança da Informação no âmbito do TRE/ES;

XIII - acompanhar os processos de Segurança da Informação e os processos de proteção de dados pessoais;

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições institucionais, a CSI deverá observar as diretrizes da PSI-JE.

Art. 4º A Comissão de Segurança da Informação reunir-se-á sempre que necessário.

§ 1º O quórum de 50% é exigido para deliberações.

§ 2º Além dos assuntos relacionados às competências listadas no art. 3º, poderão ser incluídas na pauta das reuniões outras matérias relevantes, da competência da Comissão.

§ 3º A CSI poderá convidar outros servidores ou autoridades para participarem das reuniões e prestarem apoio sobre matérias em apreciação, mediante registro em ata de aceite do Termo de Sigilo.

Art. 5º Este Ato revoga os anteriores e entra em vigor na data da sua publicação.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Presidente

### **ATO Nº 517 DE 01/12/2022**

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 05.12.22, a 3ª parcela das férias relativas ao exercício de 2022, do servidor Dirceu Roque Zanotelli Júnior, agendada para o período de 21.11 a 08.12.22, ficando os 04 (quatro) dias restantes para serem agendados em até 03 (três) dias úteis após o retorno do servidor, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

## **PAUTA DE JULGAMENTOS**

### **PAUTAS DE JULGAMENTOS**

#### **PROPAGANDA PARTIDÁRIA(11536) Nº 0602397-83.2022.6.08.0000**

PROCESSO : 0602397-83.2022.6.08.0000 PROPAGANDA PARTIDÁRIA (Vitória - ES)

**RELATOR : Juiz Estadual 1 - Dra. HELOISA CARIELLO**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) - ESTADUAL

ADVOGADO : RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (15053/ES)

PROCESSO PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0602397-83.2022.6.08.0000 INCLUÍDO EM PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO do dia 07/12/2022, elaborada conforme o Ato TRE-ES nº 171/2022, art. 271 do Código Eleitoral e art. 36 da Resolução TRE/ES nº 147/2019 (Regimento Interno), com início às dez horas, podendo, entretanto, nesta sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento dos processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

Vitória-ES, 2 de dezembro de 2022.

COORDENADORIA DAS SESSÕES E APOIO AO PLENO - SJ

#### **PROPAGANDA PARTIDÁRIA(11536) Nº 0602351-94.2022.6.08.0000**

PROCESSO : 0602351-94.2022.6.08.0000 PROPAGANDA PARTIDÁRIA (Vitória - ES)

**RELATOR : Juiz Estadual 1 - Dra. HELOISA CARIELLO**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - ESTADUAL

ADVOGADO : KAYO ALVES RIBEIRO (11026/ES)